



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1211

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1211

Página 2 de 3

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

### LEI Nº 3203/2023

*Dispõe sobre denominação de Rua de Sede e dá outras providências - Autoria do Vereador José Benedito Brufatto.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Avenida 03, localizada no bairro RESIDENCIAL ANDRÉA TORRENTE ZONZINI, passa a denominar-se: "**AVENIDA JOÃO GALDINO DANTAS**".

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei nº 3202/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de outubro de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**  
Diretor de Gestão Administrativa

### LEI Nº 3204/2023

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS</b>	
Unidade Orçamentária:	0201	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora:	02.01.02	Fundo Social de Solidariedade
Ação:	08.244.0120.2102.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Ficha:	24	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	

Unidade Orçamentária:	02.14	Departamento de Recursos Humanos
Unidade Executora:	02.14.01	Departamento de Recursos Humanos
Ação:	04.122.0140.2148.0000	Manutenção das Atividades do Suporte Administrativo
Ficha:	365	
Categoria Econômica:	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso:	01	Próprio
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 615.000,00</b>	

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 655.000,00**

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS</b>	
Unidade Orçamentária:	02.09	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade Executora:	02.09.01	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ação:	15.452.0200.2127.0000	Manutenção do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ficha:	159	
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	01	Próprio
<b>Valor:</b>	<b>- R\$ 655.000,00</b>	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... - R\$ 655.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 03 de outubro de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**  
Diretor de Gestão Administrativa

### LEI Nº 3205/2023

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

**03.01.01 - Administração Previdenciária e Dependências**

09.272.0018-2.201 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 250.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 250.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1211

Página 3 de 3

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 03 de outubro de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa

.....